



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
Tribunal Regional do Trabalho da 9.^a Região



Vetor: Subcomitê de Carreira, Competências e Teletrabalho (SCCT) (Nº 284394)

Ata/Pauta - 23.08.2024 - 2ª Reunião ordinária do Subcomitê de Carreira, Competências e Teletrabalho - 2024 (ID 11746663)

Agendamento (ID 11746664)

Data: 23/08/2024

Horário: 14h30 às 15h30

Reunião Extraordinária: Não

Convidados:

Membros Titulares do SCCT (art. 3º do Ato n.º 19/2023 c/c Portaria Presidência n.º 50 /2024): Desembargador Eduardo Milléo Baracat (Coordenador); Juíza Auxiliar da Presidência, Simone Galan de Figueiredo (Vice-Coordenadora) Luiz Antônio Beltrame (art. 3º, inciso III do Ato 19); Isa Elvira Gomes Pereira (art. 3º, inciso III do Ato n.º 19); Juliana Kopp (art. 3º, inciso III do Ato 19); Bianca Merino Fernandes (art. 3º, inciso IV do Ato n.º 19); Adélia Cachoroski dos Santos (art. 3º, inciso V do Ato 19); Rossana dos Santos Carvalho (art. 3º, inciso VI do Ato 19); Thays Delmiro Vieira (art. 3º, inciso VII do Ato n.º 19) Oswaldo Csiszer Júnior (art. 3º, inciso VIII do Ato n.º 19/2023); Sandro Alencar Furtado (art. 3º, inciso IX do Ato 19); Eduardo Silveira Rocha (art. 3º, inciso X do Ato 19); Maria Rosicler Cretella (art. 3º, inciso XI do Ato 19); Yonara Yoko Pozzolo (art. 3º, inciso XII do Ato 19); Adriana Medeiros (art. 3º, inciso XIII do Ato 19); e Celso Maurício Gomes Bicalho (art. 3º, inciso XV do Ato 19).

Secretária do SCCT: Bianca Merino Fernandes.

Local da reunião: Telepresencial

Participantes:

Membros Titulares do SCCT (art. 3º do Ato n.º 19/2023 c/c Portaria Presidência n.º 50 /2024): Desembargador Eduardo Milléo Baracat (Coordenador); Juíza Auxiliar da Presidência, Simone Galan de Figueiredo (Vice-Coordenadora) Luiz Antônio Beltrame (art. 3º, inciso III do Ato 19); Isa Elvira Gomes Pereira (art. 3º, inciso III do Ato n.º 19); Juliana Kopp (art. 3º, inciso III do Ato 19); Bianca Merino Fernandes (art. 3º, inciso IV do Ato n.º 19); Adélia Cachoroski dos Santos (art. 3º, inciso V do Ato 19); Rossana dos Santos



Documento "Ata/Pauta - 23.08.2024 - 2ª Reunião ordinária do Subcomitê de Carreira, Competências e Teletrabalho - 2024", no sistema Vetor, processo "Subcomitê de Carreira, Competências e Teletrabalho (SCCT) (Nº 284394)". Para verificar a autenticidade desta cópia, informe o código 2024.PLALO.OQXBK no endereço eletrônico: <https://www.trt9.jus.br>

Carvalho (art. 3º, inciso VI do Ato 19); **Thays Delmiro Vieira** (art. 3º, inciso VII do Ato n.º 19) **Oswaldo Csiszer Júnior** (art. 3º, inciso VIII do Ato n.º 19/2023); **Sandro Alencar Furtado** (art. 3º, inciso IX do Ato 19); **Eduardo Silveira Rocha** (art. 3º, inciso X do Ato 19); **Maria Rosicler Cretella** (art. 3º, inciso XI do Ato 19); **Yonara Yoko Pozzolo** (art. 3º, inciso XII do Ato 19); **Adriana Medeiros** (art. 3º, inciso XIII do Ato 19); e **Celso Maurício Gomes Bicalho** (art. 3º, inciso XV do Ato 19).

Secretária do SCCT: Bianca Merino Fernandes.

Itens da reunião (ID 11746672)

Apresentação - relatório dos servidores em teletrabalho - 1º semestre/2024 (ID 11746673)

Nome do item: 1. 1. Apresentação do resultado das avaliações dos servidores em teletrabalho relacionadas ao 1º semestre de 2024, em cumprimento ao art. 5º, inciso III, alínea b do Ato n.º 19/2023.

Descrição:

Apresenta resultados das avaliações dos servidores em teletrabalho relacionadas ao 1º semestre de 2024.

Solução Proposta:

Inicialmente, sugerir a exclusão de dois fatores do formulário de consulta aos gestores quanto ao desempenho dos teletrabalhadores:

- a. "aumento de procura pela unidade"
- b. "melhoria na qualidade de vida".

A Secretaria de Gestão de Pessoas deverá propor minuta de novo formulário para avaliação ao colegiado.

Deliberação:

1. Sugerir a exclusão dos fatores de avaliação "aumento de procura pela unidade" e "melhoria na qualidade de vida" do formulário contido no Anexo único do Ato 199 /2018.
2. Propor adequação integral do mencionado formulário, após estudos quanto aos postos de trabalho passíveis de serem desempenhados na modalidade do teletrabalho.



Oficina anual para gestores e servidores em teletrabalho (ID 12237727)

Nome do item: 2. Sugestão de capacitação para gestores e servidores em teletrabalho, em atenção ao art. 17, inciso II do Ato TRT9 n.º 199/2018.

Descrição:

A Secretaria de Gestão de Pessoas sugere ao colegiado a contratação do servidor *Francisco Henrique Mendonça Nina Cabral*, do Tribunal Superior do Trabalho, para ministrar capacitação em atendimento ao previsto no Ato 199/2018, de realização de oficina anual preferencialmente na modalidade à distância, para integrar gestores e servidores em teletrabalho.

Solução Proposta:

Que seja realizada a oficina prevista nos normativos entre outubro-novembro, na modalidade online, com a contratação do servidor do Tribunal Superior do Trabalho, para ministrar a capacitação. A contratação será realizada pela Secretaria de Gestão de Pessoas, com orçamento próprio.

Deliberação:

Anuir, por unanimidade, com o prosseguimento da ação de capacitação, nos termos em que apresentada na reunião.

Proposição - atividades possíveis de serem desempenhadas em teletrabalho (ID 12238037)

Nome do item: 3. Elaboração de proposição que disponha sobre a quantidade de servidores e as atividades que podem ser executadas em regime de teletrabalho. Referido documento deve ser elaborado pelo colegiado e submetido à aprovação da Presidência, conforme art. 2º c/c art. 22, inciso III do Ato n.º 199/2018.

Descrição:

Trata-se do 3º item da pauta, em que foi avaliada pelos membros as providências relativas ao atendimento de item apontado pela equipe de auditoria do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, que demanda, em síntese, as seguintes providências:

- a. Elaboração, pelos gestores, de plano para implementação do teletrabalho em sua unidade, com indicadores e metas objetivas para aferição de produtividade de seus servidores presencialmente e em teletrabalho;
- b. Avaliação pelo Subcomitê, das atividades que poderão ser executadas em regime de teletrabalho, restritas às atribuições em que seja possível mensurar objetivamente o desempenho dos servidores, com elaboração de proposta para deliberação da Presidência do TRT.
- c. Aprovação pela Presidência das unidades que podem ter servidores em teletrabalho.



Iniciando o tratamento desse item, o Exmo. Desembargador Coordenador ponderou que o ideal não seria adotar um fator para pensar em como quantificar ou medir o trabalho realizado.

Para além disso, destacou que antes de estabelecer o modo de se fazer a métrica para mensurar as atividades realizadas, devemos identificar qual é o trabalho. Mencionou, também, que há determinados postos de trabalho em que não se tem o conhecimento de quais atribuições possuem.

Nessa ordem de ideias, dando seguimento à temática, o primeiro fator a ser considerado no momento de se avaliar o posto de trabalho seria a complexidade da atividade desempenhada, o que deveria ser, em um primeiro olhar, atribuído ao gestor dos servidores em teletrabalho.

Como fator a ser agregado a esse primeiro, viria o tempo utilizado para desempenhar a tarefa em questão.

Reforçando a necessidade de estabelecer-se outro olhar em relação ao modo de avaliar os teletrabalhadores e objetivamente demonstrar o aumento da produtividade em relação aos servidores que laboram presencialmente, observou-se que o relatório semestral de acompanhamento dos servidores nessa modalidade de trabalho (primeiro item da pauta) é subjetivo demais, ao estabelecer classificações como “satisfatório” ao fator de aumento de produtividade.

Dito isso, o Exmo. Desembargador prossegue a avaliação propondo inicialmente que seja atribuída ao gestor a tarefa de listar as atividades desenvolvidas pelos servidores em teletrabalho, com a descrição do que é feito. Para além disso, que mencionados gestores categorizem a tarefa nos três eixos/fatores inicialmente previstos, quais sejam: “quantidade”, “complexidade” e “tempo”.

Para o fator complexidade, sugere que seja utilizada escala, em que o gestor avaliaria entre 1 e 30, a depender das dificuldades de se realizar determinada atividade atribuída.

Como ponderação, a Exma. Juíza Vice-Coordenadora, Simone Galan de Figueiredo, acrescenta a possibilidade de haver contratação de empresa para realizar o mapeamento das atividades, com entregas parciais, em que seria possível verificar os resultados.

Destacou, também, uma das dificuldades do teletrabalho, que é o tempo (horários) do servidor à disposição do gestor e o contato entre ambos. Além disso, salienta que se houver necessidade de atendimentos ou interações com o meio, o teletrabalho também precisa respeitar essa disponibilidade, essa relação de horários à disposição.



No uso da palavra, o Sr. Diretor-Geral, Sandro Alencar Furtado, sugeriu que a questão dessa disponibilidade e relação com a jornada institucional compusesse a pesquisa a ser realizada com os gestores, quando fossem solicitados a se manifestar quanto às atividades dos teletrabalhadores.

Relacionado à pesquisa com os gestores e planilha a ser encaminhada para preenchimento, o Sr. Diretor-Geral consultou se seria possível o uso do "Bizagi" ou se a plataforma Vetor poderia oferecer algo nesse sentido. Mencionou, nesse aspecto, a complexidade de tarefas da Assessoria da Diretoria-Geral, e que tais ferramentas poderiam auxiliar seu mapeamento.

Em resposta à dúvida apresentada, o Secretário-Geral de TIC, Eduardo Silveira Rocha, destacou a necessidade de testes para verificar a possibilidade.

Complementando os questionamentos e ponderações, o Exmo. Coordenador frisou a necessidade de cuidar das realidades de cada atividade mapeada. Menciona a importância de avaliação da complexidade das tarefas e que muitas vezes, para seu desempenho, a experiência e qualificação do servidor são elementos de destaque. Assim, importante agregar como fator de análise no momento de mapear as atividades, o conhecimento necessário para aquela tarefa.

O Senhor Diretor-Geral sugere, quanto ao mapeamento e prosseguimento das atividades, que fosse formado um grupo, inicialmente composto por ele, pelo Secretário da SGTIC e pela Secretária de Gestão de Pessoas, para avaliar a tabela de mapeamento de atividades e verificar se ela pode ser adaptada a sistemas e gráficos.

Nessa ordem de sugestões, o Diretor de Secretaria da 4ª VT de São José dos Pinhais, Osvaldo Csiszer Júnior, ponderou que seria complexa a aplicação da tabela de mapeamento de atividades às Varas do Trabalho. Isso porque é difícil mensurar e acompanhar as atividades desempenhadas pois ele desconhece a existência de relatórios no PJe que apontem para esse dado.

Acompanhando o gestor nessa manifestação, a Exma. Juíza Vice-Coordenadora, Simone Galan de Figueiredo questiona se é necessário tal descritivo, pois já há muitos controles na área fim.

Avaliando essas ponderações, o Desembargador Coordenador destaca tratar-se de apontamento de auditoria do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, em que foi afirmada



a necessidade de demonstrar objetivamente o incremento da produtividade. Diante disso, a necessidade de avaliação das atividades.

Menciona a possibilidade de o servidor em teletrabalho descrever as atividades desempenhadas em determinado espaço de tempo.

O servidor Osvaldo salienta a dificuldade para demonstrar, pois o fluxo de tarefas é muito grande. Sugere o apoio da SGTIC para a formulação de relatórios que auxiliem nesse acompanhamento. Acompanhando a manifestação do servidor, a Exma. Juíza Vice-Coordenadora aponta como possibilidade utilizar-se 1 (uma) semana como demonstrativo para parametrização e utilizar tal levantamento de dados como base para aquele posto de trabalho/atividade do servidor.

Em atenção às ponderações dos membros do colegiado, o Secretário de TIC, Eduardo Rocha, iniciou a fala consultando o que se busca, se a métrica seria para o esforço ou resultado. Esclareceu, quanto ao PJe, que o sistema tem as informações, mas talvez não todas as necessárias. Asseverou, contudo, que a SGTIC tem condições de extrair relatórios que auxiliem no trabalho a ser desenvolvido pelo colegiado.

Trouxe exemplo do que é utilizado na SGTIC, apresentando Painel de Registro de Esforço na TIC, que passou a ser utilizado em meados de agosto.

Explicando o uso do sistema, informou que foram criados temas para verificar o tempo dispendido trabalhando em vários eixos, tais como “privado” ou “projetos”.

Também é possível verificar o tempo gasto trabalhando efetivamente, com base nos registros do “gira”, “google” ou “fox time”.

Com o uso do sistema, destaca o Secretário de TIC que é possível verificar onde o esforço está sendo dispendido.

Reforça a pergunta inicial do que se pretende buscar de informação, se o tempo dispensado nas tarefas ou resultado. Pondera que em relação aos resultados em si, as estatísticas são abundantes sobre a produtividade das Varas do Trabalho. A área de TIC pode buscar tais dados, mas é importante avaliar o que é preciso fazer.

O Desembargador Coordenador destaca que para atendimento aos termos da auditoria do CSJT, deve-se considerar o resultado e não o esforço. Deve haver comparação entre o teletrabalho e o trabalho presencial. Para as Varas do Trabalho, por exemplo, uma possibilidade seria usar a média extraída do PJe por tarefa.



Deve ser possível demonstrar se o servidor que está em teletrabalho produz mais que o servidor que está laborando presencialmente. Para as Varas do Trabalho pode ser utilizada média por atividade. Relembra a necessidade do uso de 3 critérios: tempo, complexidade e número de tarefas.

Reforça que nos moldes atuais, o gestor atesta os serviços “satisfatórios” e que tal avaliação não nos dá parâmetro. Há a necessidade de melhoria e adaptação de tais relatórios no que for possível, mas de modo tal que não se inviabilize as atividades da área fim na busca por tais dados.

Diante dessa manifestação, o Secretário de TIC destaca uma possibilidade de resgatar as atividades recorrentes das Varas do Trabalho para verificar o que o sistema consegue extrair automaticamente (PJe e outros sistemas utilizados).

Nesse momento, ponderou-se sobre apontamentos havidos na ata da correição realizada pelo CSJT em relação ao teletrabalho. Observou-se que um dos pontos destacados relacionou-se à figura do revezamento de vagas de teletrabalho e o entendimento contrário apontado em ata. Quanto a esse ponto, informou-se que as medidas necessárias estão em avaliação.

O Senhor Diretor-Geral mencionou, também, sistema utilizado pelo TRT da 14ª Região, que pode auxiliar no mapeamento. Destacou, também, a dificuldade de comparação das atividades desempenhadas pelos servidores na área de apoio administrativo (“com quem comparar?”).

A Exma. Juíza Vice-Coordenadora ponderou a dificuldade relacionada à área administrativa, pois há muitos sistemas (CTA, PROAD e VETOR) isso dificulta o controle dos processos. Destaca também a inexistência de fluxo dos processos de trabalho, diferente da área judiciária.

Em atenção à diversidade de sistemas, o Senhor Diretor-Geral menciona que será discutido entre as áreas qual sistema vai ser utilizado.

A servidora Juliana Kopp, fazendo uso da palavra, menciona que a coleta de dados não é a maior dificuldade. A maior dificuldade é compilar muitas áreas, tratar as informações e essa quantidade de relatórios muitas vezes não ter a devida destinação.

Avaliando a dificuldade apresentada pela integrante do colegiado, o Sr. Diretor-Geral questiona a possibilidade de o sistema VETOR auxiliar no mapeamento e na elaboração de gráficos, a exemplo do Bizagi. Reforça a possibilidade de pequeno grupo de membros do colegiado trabalharem nessa avaliação.



Em resposta ao proposto pelo Diretor-Geral, o Secretário de TIC sugere, como primeiro passo, que a área possa analisar o que há de relatório de dados disponível no sistema. A depender do retorno dos dados, verificar se é possível obter os eixos propostos (quantidade, complexidade e tempo). Vencida essa etapa, isolar as atividades extraídas para comparar.

Analisando o proposto, o Coordenador do Colegiado aponta como possibilidade de início dos trabalhos os dados a serem apresentados pela SGTIC, tomando como referencial as Varas do Trabalho. Destacar as atividades preponderantes, classificando-as em sua complexidade e tempo para realizar. Para tanto, possível o convite a grupo de gestores que auxilie nessa classificação.

Nesse encaminhamento, pondera o Sr. Diretor-Geral, que mesmo adotando essa medida, importante não perder a oportunidade de mapear os processos de trabalho para a área administrativa, mesmo que seja possível extrair dados do sistema. Nesse tema, a Exma. Juíza Vice-Coordenadora destaca que a contratação de empresa para mapear os processos da área administrativa atenderia várias frentes de trabalho.

Ante as ponderações e sugestões trazidas, o Exmo. Desembargador Coordenador sugere então que a SGTIC levante os dados como proposto, com as atividades da área judiciária.

Com relação à área administrativa, possível verificar depois se seria possível contratar empresa para o mapeamento das atividades.

Solução Proposta:

Levantamento, pela SGTIC, das atividades das Varas do Trabalho, disponíveis no PJe, obtendo as informações disponíveis nesse sistema para comparar e verificar se existem os dados que possam suprir os três eixos para mapeamento da atividade, conforme sugerido (quantidade, complexidade e tempo).

A partir desses dados deverá ser realizada nova reunião para análise e prosseguimento da ação.

Deliberação:

Anuir, por unanimidade, com o encaminhamento proposto.

ASSINATURA



Documento "Ata/Pauta - 23.08.2024 - 2ª Reunião ordinária do Subcomitê de Carreira, Competências e Teletrabalho - 2024", no sistema Vetor, processo "Subcomitê de Carreira, Competências e Teletrabalho (SCCT) (Nº 284394)". Para verificar a autenticidade desta cópia, informe o código 2024.PLALO.OQXBK no endereço eletrônico: <https://www.trt9.jus.br>

A presente Ata foi lavrada pela Secretária do Subcomitê de Carreira, Competências e Teletrabalho, Bianca Merino Fernandes, e vai assinada pelo Exmo. Coordenador do Colegiado, Desembargador Eduardo Milléo Baracat, nos termos do art. 27, VII da Res. CSJT n.º 325/2022.



Documento "Ata/Pauta - 23.08.2024 - 2ª Reunião ordinária do Subcomitê de Carreira, Competências e Teletrabalho - 2024", no sistema Vetor, processo "Subcomitê de Carreira, Competências e Teletrabalho (SCCT) (Nº 284394)". Para verificar a autenticidade desta cópia, informe o código 2024.PLALO.OQXBK no endereço eletrônico: <https://www.trt9.jus.br>